



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.510 DE 09 DE MARÇO DE 2.005.

"Que altera o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais e modalidades de provimento:

I - Lotados na Diretoria Municipal de Educação, de provimento efetivo, através de concurso público:

a) 10 (dez) cargos de Motorista, referência salarial "I-1", da Lei 3.030/;

II- Lotados na Diretoria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de livre admissão e exoneração:

a) 05 (cinco) cargos de Assessor, referência salarial "IX", cujo salário inicial será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal

irs



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.510 DE 09 DE MARÇO DE 2.005.

"Que altera o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais e modalidades de provimento:

I - Lotados na Diretoria Municipal de Educação, de provimento efetivo, através de concurso público:

a) 10 (dez) cargos de Motorista, referência salarial "I-1", da Lei 3.030/;

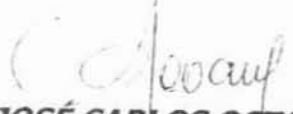
II- Lotados na Diretoria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de livre admissão e exoneração:

a) 05 (cinco) cargos de Assessor, referência salarial "IX", cujo salário inicial será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal

irs



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.510 DE 09 DE MARÇO DE 2.005.

"Que altera o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 3.506 de 02 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais e modalidades de provimento:

I - Lotados na Diretoria Municipal de Educação, de provimento efetivo, através de concurso público:

a) 10 (dez) cargos de Motorista, referência salarial "I-1", da Lei 3.030/;

II- Lotados na Diretoria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de livre admissão e exoneração:

a) 05 (cinco) cargos de Assessor, referência salarial "IX", cujo salário inicial será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal

irs.